



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.633/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 1.804, de 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 8826/2021, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, criado através da Lei Nº 1.804, de 19 de dezembro de 2007, presidido pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento social e Família, o Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, composto por entidades públicas e, privadas, bem como de segmentos da sociedade, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de um quarto das vagas aos representantes dos movimentos populares, com mandato de 02 (dois) anos, integrado por membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Marcella Ferreira Rossoni Rocha

Suplente: Grégory Patrick Dorsch Kruguel

b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Fabrício Bezerra Carlos de Souza

Suplente: Francielly Mação

c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Diego Bohry

Suplente: Alexandre Alves Valente

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayara da Silva Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Fabiano Ost

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Um representante da Igreja Católica (Pastoral Familiar)

Titular: Deurisete da Penha Bissoli de Mello

Suplente: Barnabé Antônio Roberto

b) Um representante da APESG – Associação dos Pastores Evangélicos de São Gabriel da Palha

Titular: Antônio Vantuir da Silva

Suplente: Judismar Fernandes Dias

c) Um representante da Associação de Moradores da área urbana do Município

Titular: Dejair Carvalho Folli

Suplente: Luiz Carlos Mattos da Silva

d) Um representante da Central das Associações Rurais do Município

Titular: José Henrique Monteiro

Suplente: Lucimar Tartaglia Monteiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.